

PORTARIA CLE Nº 01/2023



Concede prazo aos membros do quadro social para apresentação de propostas de reforma ao Estatuto Social do Fortaleza Esporte Clube.

A **COMISSÃO PARA ASSUNTOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE**, em deliberação unânime, e visando privilegiar a ampla participação democrática dos interessados, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os membros do quadro social do Fortaleza Esporte Clube poderão apresentar propostas de reforma do Estatuto Social do clube, na forma em que segue.

Art. 2º. São legitimados para apresentação de propostas:

I – Individualmente, os conselheiros e sócios-proprietários;

II – Coletivamente, com no mínimo 50 (cinquenta) subscritores, os sócios-torcedores de qualquer categoria, desde que possua direito a voto na Assembleia Geral, na forma do art. 27 do Estatuto Social.

Art. 3º. As propostas recebidas na forma desta portaria serão listadas no relatório final, mas a sua adoção fica sujeita à discricionariedade da Comissão.

Art. 4º. O protocolo das propostas será realizado de modo virtual, através do e-mail cd@fortalezaec.net.

Art. 5º. As propostas poderão abranger a alteração de redação de artigos existentes, a sua supressão, ou, ainda, a inclusão de novos dispositivos.

Art. 6º. Para que sejam apreciadas pela Comissão, as propostas deverão estar efetivamente assinadas, ainda que de modo digital, e os signatários deverão estar adimplentes com suas obrigações sociais.



Art. 7º. À presente portaria deverá ser conferida ampla publicidade, notadamente pelos veículos de comunicação habitualmente utilizados pelo clube.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2023.

LUÍS EDUARDO DE SALLES TEMÓTEO

Presidente da Comissão para Assuntos Legais e Estatutários
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo

